



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 402/2010 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.010.

(Altera a Lei nº 237/2007 de 18 de dezembro, que "Dispõe sobre a criação do Fundo e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB").

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - A Lei Municipal nº 237/2007 de 18 de dezembro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - *O Conselho a que se refere o art.1º é constituído por (09) nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*

- I) *dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
- II) *um representante dos professores da educação básica pública;*
- III) *um representante dos diretores das escolas básicas públicas;*
- IV) *um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;*
- V) *dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;*
- VI) *dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;*

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA
Encarregada Depto. Administração

Trabalhando e vencendo desafios!

**Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 402/2010 – INDIAPORÃ, 16 DE JUNHO DE 2.010.

(Altera a Lei nº 237/2007 de 18 de dezembro, que “Dispõe sobre a criação do Fundo e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB”).

FERNANDO CÉSAR HUMER, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

ART. 1º - A Lei Municipal nº 237/2007 de 18 de dezembro, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por (09) nove membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II) um representante dos professores da educação básica pública;
- III) um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 16 de Junho de 2.010.

FERNANDO CÉSAR HUMER

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal “SEMANÁRIO”, de Ouroeste.

CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA

Encarregada Depto. Administração

Banco do

Nesta última segunda-feira, 14/06, o Banco do Povo Paulista, através do Exmo Sr. Alberto Gammam, Governador do Estado de São Paulo, promoveram a entrega dos prêmios, no Palácio dos Beirantes, aos Agentes de Crédito pela atuação no Mutirão do Microcrédito realizado no mês de maio de 2.010. Entre os municípios até 10.000 habitantes o Banco do Povo Paulista Regional de Ouroeste ficou classificado em terceiro lugar com dez créditos realizados, totalizando 43.000,00 mil de recursos emprestados.

O agente de crédito

DJA**LETREIROS -
ESTAMPARIA****FONES**